



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua (001/2023) e dá outras providências.”

Luis Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua (001/2023), para apresentação e entrega da documentação exigida para a nomeação e posse nos respectivos cargos:

Nome	Cargo	Inscrição	Posição	Nascimento
Livio Wanderley Silva Marques	Agente Legislativo	0001601	1º	21/07/1981

Nome	Cargo	Inscrição	Posição	Nascimento
Denis Carla de Oliveira Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	0001281	1º	10/05/1985

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira nº 57, centro, Santo Antônio de Pádua, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, munidos da documentação abaixo relacionada:

I - Documento de identidade (RG);



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Certidão de nascimento ou casamento;
- IV - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- V - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- VI - Comprovante de residência atualizado;
- VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou certificado de conclusão);
- VIII - Registro no conselho de classe competente, se aplicável;
- IX - Declaração de bens e valores;
- X - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública em desacordo com a Constituição;
- XI - Duas fotos 3x4 recentes;
- XII - Exames médicos exigidos no edital do concurso, incluindo atestado de aptidão física e mental emitido por profissional habilitado;
- XIII - Certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal;
- XIV - Carteira de Trabalho.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará a renúncia tácita à vaga, facultando à Câmara Municipal convocar os próximos classificados.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 12 de março de 2025.



Luís Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal